



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

## **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**CONTRATO Nº 027/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2022**

**AQUISIÇÃO DE PÁ DE DEA, INFANTIL/ADULTO PARA AS ROTINAS DO SAMU-192.**

**GESTOR(A) DO CONTRATO: EDVALDO CARDOSO DE LIMA**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 96.416.771/0001-33, com sede á Rua Alfredo da Costa Figo, nº 347, Jd. Santa Cândida – Campinas/SP, CEP: 13.087-534, Telefone: (19) 3243-7070 / 9.7145-2876, E-mail: [kvo@kvo.com.br](mailto:kvo@kvo.com.br), representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO LOPES**, portador do RG: 7.318.543-7 e CPF: 721.567.598-04, devidamente autorizada pela empresa **INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** a fornecimento de bens e produtos de fabricação/comercialização, bem como, negociar e assinar contratos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1** – Aquisição de Pá de Dea infantil/adulto para asrotinas do SAMU-192.
- 1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Do Processo de Inexibilidade nº 004/2022 e seus Anexos;



b)

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

## **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela ratificado, conforme especificações e condições estabelecidas no processo.

**2.2** Após a emissão do pedido, que obrigatoriamente será emitido pelo Departamento de Saúde, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Saúde, sito à Rua Vicente Pedro da Silva, 50, Centro, Vargem/SP.

**2.4** A **CONTRATADA** deverá entregar apenas a quantidade determinada na Ordem de Fornecimento de acordo com a necessidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

**3.1-** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

**3.2-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**3.2.1-** Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**3.2.2-** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.

**3.3-** O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhento reais)**, conforme planilha de cotação anexa aos autos:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

## **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ DE DEA ADULTO ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR (DEA)	UN	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
02	PÁ DE DEA INFANTIL ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR (DEA)	UN	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.

3.5 - A despesa onerará na dotação 07.04.10.301.0027.2.036.339030.05.3020000 – Ficha 274.

3.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

## **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

e) declaração de inidoneidade.

7.3 As multas previstas, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

7.4 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.6- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.8- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência,



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

## **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

**8.2**- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem, 29/09/2022

  
**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PAULO ROBERTO**  
LOPES:72156759  
804

Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO  
LOPES:72156759804  
Dados: 2022.09.29  
09:07:00 -03'00'

**PAULO ROBERTO LOPES**  
KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

## **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM

**CONTRATADO:** KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 027/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÁ DE DEA, INFANTIL/ADULTO PARA AS ROTINAS DO SAMU-192.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_ 29/09/2022



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: PAULO ROBERTO LOPES

Cargo: Representante Legal

CPF: 721.567.598-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

PAULO  
ROBERTO  
LOPES:7215675  
9804

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROBERTO  
LOPES:72156759804  
Dados: 2022.09.29  
08:33:51 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDVALDO CARDOSO DE LIMA

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento

CPF: 326.624.748-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.